

LEI Nº 1.296, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2010.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE NO VALOR DA BOLSA-AUXÍLIO PARA ESTAGIÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENATO RAUPP RIBEIRO, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Município de Glorinha, através de Decreto do Poder Executivo, autorizado a conceder, anualmente, o reajuste no valor da bolsa-auxílio dos estudantes estagiários contratados pelo Município, na mesma data e no mesmo percentual concedido aos servidores públicos municipais, quando da revisão geral da remuneração.

Parágrafo Único – Excepcionalmente no ano de 2011 o Município de Glorinha poderá conceder, por Decreto, o reajuste aos estagiários na mesma data dos servidores municipais, tendo por parâmetro o índice de inflação verificado desde a última fixação do valor da bolsa auxílio.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 30 de dezembro de 2010.

RENATO RAUPP RIBEIRO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Luciana Soares Raupp
Sec. Mun. de Administração e Planejamento